



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00045
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021

O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº. 02, Promissão III, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº. 939066 – SEGUP/PA, vem por intermédio do Pregoeiro, Sr. **ELMAICON SOUZA DA CONCEIÇÃO**, nomeado pela Portaria nº 060/2021-GPP, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no local, horário e data supracitados no item 2 e seguintes, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, e demais interessados que se fizerem presentes. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros para realização desse certame indicado neste Edital, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados neste instrumento.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Paragominas com sede na Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, cidade de Paragominas/Pa, no horário das 08h:00min. as 11h:30min. e de 14h:00min. às 18h:00min., a partir de sua publicação nos órgãos oficiais de publicidade, como também, através dos endereços eletrônicos conforme abaixo, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, local este disponível também a partir da publicação do edital onde possa ser examinado e adquirido o termo de referência e demais elementos constantes de seus anexos:

<https://paragominas.pa.gov.br>

<https://www.tcm.pa.gov.br>

GLOSSÁRIO:

- a) **CONTRATANTE:** Município de Paragominas/Pa;
- b) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE:** Empresa que apresente propostas e propostas para o objeto desta licitação;
- c) **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação e em favor da qual for adjudicado o objeto do Contrato;
- d) **CPL:** Comissão Permanente de Licitação;
- e) **FISCALIZAÇÃO:** Órgão e/ou servidor preposto (s) da **CONTRATANTE**, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA I - DA LEGISLAÇÃO REGENTE DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1.1 O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as alterações posteriores das legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021, inclusive no tocante a fiscalização e acompanhamento por este Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA II - DO LOCAL DA ABERTURA, DIA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

2.1 O recebimento dos documentos de credenciamento e abertura dos envelopes contendo propostas de preços e a documentação de habilitação, deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, será efetuado da seguinte forma.

- a) **Local:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações;
- b) **Endereço:** Prédio da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito à Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, cidade de Paragominas/Pa;
- c) **Dia:** 07/10/2021;
- d) **Hora:** 9 horas

2.2 Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro;

2.3 No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este processo, no que diz respeito ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;

2.4 Quando das aberturas dos envelopes, “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, os mesmos serão rubricados pelos presentes e em seguida análise por todos concorrentes e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

2.5 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

- 2.5.1 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 2.5.2 ANEXO II - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES e VALORES DE REFERÊNCIA;
- 2.5.3 ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
- 2.5.4 ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.5.5 ANEXO - PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

2.6 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Projeto Básico, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente pregão tem por objeto a “Contratação de serviços de transporte sendo, 06 (seis) veículos automotores (com motorista), serviços de máquinas pesadas sendo, 05 (cinco) máquinas (com operador) e locação de veículos sendo, 03 (três) veículos automotores (sem motorista), para dar operacionalidade nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura”, conforme especificações no termo de referência e outros documentos, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

3.2 Da Justificativa da Necessidade da Contratação:

3.2.1 A Secretaria de Infraestrutura entende que para viabilizar a concretização de suas atribuições e deveres, precisa movimentar pessoas, ferramentas e equipamentos. Servidores são transportados diariamente para concluir atividades que vão desde fiscalizações e acompanhamento de obras/serviços, operações de urgência e emergência, também são usados para o transporte de materiais e ferramentas para dar apoio às frentes de serviços envolvidas, dentre outras atividades de apoio. Essa diversidade de atividades implica uma demanda por veículos de características plurais.

3.3 Da Justificativa para Realização de Pregão Presencial:

3.3.1 Conforme anexo ao Termo de Referência - JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA IV - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 O valor global estimado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas/PA para a aquisição do objeto está em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 40 da Lei n. 8.666/93 são de:

4.2 O total do valor estimado da presente Licitação é de **R\$ 3.382.212,86 (três milhões trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

5.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Paragominas, na classificação abaixo:

ORÇAMENTO: 2021

Unidade Orçamentária: 1101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Atividade Programática: 04 122 0403 2.127 – Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura;

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Próprio.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

6.3 Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.5 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

6.6 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços previstos neste Edital.

6.7 Não esteja sob falência, recuperação judicial (salvo se apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e financeira a participar de licitação (TCU. Ac. 8271/2011 – 2ª Câmara DOU de 04/10/2011), recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.8 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.9 A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global de cada item para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.10 Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.11 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

6.11.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

6.11.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

6.11.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

6.11.4 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.11.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.
- 6.11.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.
- 6.11.7 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com esta prefeitura.
- 6.11.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.11.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.11.10 Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e produtos).
- 6.11.11 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas - empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 7.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme a Lei nº 123/2006 e suas alterações.
- 7.4 Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte âmbito municipal e regional conforme preceitua o Art. 9º, II, do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 7.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA VIII - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

- 8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser solicitados por qualquer pessoa e enviados por escrito, o Pregoeiro, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme preceitua o Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, combinada com a Lei Federal nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.2 As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas, e protocolizada na Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito à Rua do Contorno, Nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-970, cidade de Paragominas/Pa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou no e-mail: licitação@paragominas.pa.gov.br.

8.3 Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

8.4 Os participantes poderão consultar diariamente no site do TCM, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

8.5 Os participantes poderão consultar diariamente no e-mail da CPL, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

8.6 É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

8.7 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, salvo se as alterações realizadas, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

CLÁUSULA IX - DO CREDENCIAMENTO:

9.1 A abertura desta licitação dar - se - á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro(a).

9.2 No início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame **DEVERÃO APRESENTAR-SE OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO** junto o Pregoeiro; devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

9.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências - Em sendo **SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE**, a empresa proponente deverá apresentar:

9.3.1 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simples**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei.

9.3.2 No caso de **Sociedades por Ações**, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

9.3.3 Em se tratando de **Empresa Individual**, o seu registro comercial;

9.3.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.3.5 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF DOS SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente.

9.4 Em caso de REPRESENTANTE:

9.4.1 Além das cópias dos documentos mencionados nos subitem 9.3.1 a 9.3.5, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

9.4.2 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF do representante;

9.5 DECLARAÇÕES APRESENTAR EM ORIGINAL

9.5.1 DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital;

9.5.2 DECLARAÇÃO de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) no caso empresa;

9.5.3 DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

9.5.4 DECLARAÇÃO de Idoneidade.

9.5.5 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

9.5.6 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

CLÁUSULA X - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados, na Cláusula II, item 2.1, alíneas “a”; “b”; “c” e “d” deste edital:

10.1.1 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - (PROPOSTA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00045
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.
CNPJ:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00045
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.
CNPJ:

10.2 Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data e hora determinada para o certame.

10.3 Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 - HABILITAÇÃO deverão estar numerados em ordem cronológica, de acordo com a ordem dos documentos de proposta de preços e habilitação, encadernados, assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e lacrados.

10.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.5 Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado na Cláusula 2, alínea “b”.

10.6 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes de Propostas e Documentação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura (Departamento de Licitações), e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

10.7 Toda documentação deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas:

10.7.1 Conter todas as especificações do objeto na proposta;

10.7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário do item e valor total do lote em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7.4 A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7.6 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos produtos da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.7.7 Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.

10.7.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA PROPOSTA:

11.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar suas propostas em envelope lacrado, contendo todos os custos necessários para prestação de serviços, do referido objeto acima, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais para cada tipo de material e serviço;

11.2 Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data e hora determinada para o certame;

11.3 Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e deverão estar encadernados, assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado no edital;

11.4 Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no edital;

11.5 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

11.5.1 O preço unitário e total formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

11.5.2 Planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços ao Mercado.

11.5.3 A descrição dos serviços;

11.5.4 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital;

11.5.5 O prazo de execução dos serviços será por 12 (doze) meses;

11.5.6 As empresas deverão apresentar, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**;

11.6 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao(a) Pregoeiro(a) a proposta final;

11.7 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser entregue no endereço indicado na cláusula II, item 2.1 alínea "b" deste edital, no prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser formulada conforme dispostos nos itens acima.

11.7.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.7.2 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

CLÁUSULA XII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

12.1 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro os envelopes da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, quando os mesmos serão rubricados por todos concorrentes e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.3 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes, a não ser como ouvinte;

12.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

12.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

12.4.2 Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

12.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

12.6.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

12.6.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;

12.6.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;

12.6.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

12.6.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.6.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.6.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

12.6.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.6.9 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

12.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.8 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

12.9 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.

12.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12.11 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar mediante protocolo nova proposta original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

12.12 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.13 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

12.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

CLÁUSULA XIII - DA HABILITAÇÃO:

13.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 - lei 8.666/93.

13.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.3 Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas citadas acima, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei

13.6 Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação, nas condições seguintes

13.8 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.8.1 No **caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

13.8.2 Para as **sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.3 **Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada**: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência**;

13.8.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, **no caso de sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.8.6 Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.8.7 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

13.8.8 Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

13.8.9 O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

13.8.10 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.9.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

Parágrafo único: Comprovação da empresa licitante de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características/especificações com o objeto da licitação em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, o que fará de Atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado em nome da empresa.

13.10 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.10.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

13.10.2 Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência e concordata, no entanto, devem comprovar, mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, orientação que, segundo aduzem acompanha entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU. AC. 8271/2011 - 2ª Câmara DOU de 04.10.2011).

13.10.3 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

13.10.4 Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, de acordo com o tipo de arquivamento da empresa, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, na qual conste todos os protocolos (número de registro) registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, pela empresa;

13.10.5 Certidão Simplificada que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, atestando que possui Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, que será avaliado pela comprovação do seguinte, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;

13.10.6 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

13.10.7 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

13.10.8 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:

a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica.

13.10.9 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

13.10.10 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado através de Certidão Simplificada que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, atestando que possui Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, que será avaliado pela comprovação do seguinte, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

14.22 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.10.11 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.10.12 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

13.10.13 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.10.14 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

13.10.15 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

13.10.16 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.10.17 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011);

13.10.18 Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparência.gov.br/ceis), com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário;

13.10.19 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo site: www.cnj.jus.br, do Conselho Nacional de Justiça, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário;

13.10.20 Declaração da empresa da lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords>), com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário;

Parágrafo único: A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União -TCU (<https://tcu.gov.br>), poderá substituir as certidões solicitadas nos itens 13.10.19 ao 13.10.21, desde que estejam com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

13.12 DAS DECLARAÇÕES

13.12.1 Declaração de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

13.12.2 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

13.12.3 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

13.12.4 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

13.12.5 Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

13.12.6 Declaração de idoneidade.

13.12.7 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

13.12.8 Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.12.9 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Expedida Pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de ME/EPP e empresa de pequeno porte.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do Pregão Presencial, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata.

14.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.6 Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

14.8 Quando o licitante se ausentar antes do termino da Ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em Ata.

CLÁUSULA XV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1 O Pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

15.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.3 O Pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor do lote, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA XVI - DO CONTRATO:

16.1 As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

16.2 Para fins de contratação a empresa vencedora deverá apresentar alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

16.3 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

16.4 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

16.5 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei;

16.6 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP;

16.7 O prazo de vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses;

16.8 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

16.9 Para fins de contratação, de acordo com o que determina a resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do CONTRATO através de arquivo digital, a administração poderá ainda solicitar a assinatura do CONTRATO escrito.

16.10 **FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:**

16.10.1 Os itens constantes no presente Edital;

16.10.2 O presente Edital;

16.10.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

CLÁUSULA XVII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

17.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

17.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

17.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

17.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

17.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68625-245.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1 DA CONTRATANTE:

18.1.1 Emitir e encaminhar os pedidos mediante ordem de serviços assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante;

18.1.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

18.1.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

18.1.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

18.1.5 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;

18.1.6 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

18.1.7 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas das certidões conforme estabelecido na cláusula do pagamento, bem como, do relatório e medições dos serviços executados, atestados e aferidos pela SEMINFRA pelo qual fique comprovado que a empresa prestou os serviços;

18.1.8 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;

18.1.9 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.1.10 Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento do **COMBUSTÍVEL** para os itens: (01) CAMINHÃO TRAÇADO BI TRUCK OU SUPERIOR; (01) CAMINHÃO CONJUNTO PRANCHA, (02) CAMINHÕES COM CARROCERIA ABERTA; (03) CAMINHÕES BASCULANTES, (01) MOTONIVELADORA; (01) RETROESCAVADEIRA; (02) VEÍCULOS LEVES; (01) CAMINHONETE.

18.2 DA CONTRATADA:

18.2.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviços/locação devidamente autorizada conforme o item 18.1.1;

18.2.2 Oferecer garantia sobre os veículos/maquinários;

18.2.3 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

18.2.4 Permitir a fiscalização pela contratante;

18.2.5 É de responsabilidade da(o) CONTRATADA(o) os serviços de manutenção dos veículos/maquinários (lavagem, lubrificação, reposição de peças e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento no atendimento e realização do objeto contratado).

18.2.6 Fornecer **COMBUSTÍVEL** para os itens (01) VEÍCULO LEVE e (01) CAMINHONETE.

18.2.7 A documentação, tais como: fotos do veículo, vistoria, deverão ser apresentadas no ato da contratação.

CLÁUSULA XIX - DA GARANTIA:

19.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os veículos/máquinas apresentarem;

19.2 A garantia inclui a substituição dos veículos/máquinas, de forma imediata sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas;

19.3 Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre os veículos/máquinas, quando se constatar que houve negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XX – DOS SERVIÇOS, DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:

20.1 DOS SERVIÇOS

20.1.1 O horário de Funcionamento será de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h (Carga Horaria: 40 horas), para os itens referentes ao sub-item 20.2, alíneas “c” e “d” deste instrumento, quanto aos demais itens deverão ficar de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00hs aos sábados 08:00h às 12:00hs. (Carga Horaria: 44 horas);

20.1.2 Em casos emergenciais fora do dia e expedientes normais a Secretaria Municipal de Infraestrutura, informará a contratada o relatório de serviço;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.1.3 O veículo deverá estar em perfeitas condições de utilização (mecânica, sistema elétrico, velocímetro, cambio, embreagem, direção, suspensão, freios, painel de instrumentos e demais itens de segurança, conforme código brasileiro de trânsito);

20.1.4 Documentação Regularizada;

20.1.5 O Contratado SUBSTITUIRÁ IMEDIATAMENTE, sob pena de rescisão contratual, sem ônus à Contratante o veículo paralisado por motivo de manutenção ou por outro motivo, informando com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas à Secretaria Municipal de Infraestrutura;

20.1.6 Os veículos/maquinários deverão ter idade igual ou inferior de 5 (cinco) anos da data de abertura do envelope PROPOSTA COMERCIAL;

20.1.7 Os condutores deverão estar munidos da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o veículo licitado, e para os Equipamentos possuir o condutor curso de operacionalização (somente para os serviços de transporte/equipamentos);

20.1.8 Quanto aos itens (01) VEÍCULO LEVE e (01) CAMINHONETE, o percurso será de aproximadamente 1.540 km por mês.

20.2 DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:

20.2.1 SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM MOTORISTA/EQUIPAMENTO COM OPERADOR:

- a. (01) CAMINHÃO TRAÇADO BI TRUCK OU SUPERIOR: Caminhão 6x4 bi truck com potência de 330 cv ou acima com plataforma de no mínimo 3mts de largura e 10mts de comprimento, rampa hidráulica ou superior e capacidade de no mínimo 20 toneladas;
- b. (01) CAMINHÃO CONJUNTO PRANCHA: Caminhão com potência mínima de 460 cavalos, reboque engatado com carreta prancha de 3 eixos, plataforma de no mínimo 3 mts de largura e 11 mts de comprimento e capacidade de 49 toneladas ou acima e rampa hidráulica;
- c. (02) CAMINHÕES COM CARROCERIA ABERTA: tipo 3/4, com capacidade de carga para até 4.000kg, com ar condicionado, cabine simples, com capacidade para 02 pessoas, 05 marchas à frente e 1 marcha à ré, equipado com: cinto de segurança 3 pontos, pneu de socorro, Chave de roda, macaco e triângulo, extintor de incêndio e demais itens exigidos pela legislação pertinente;
- d. (01) VEÍCULO LEVE: modelo 04 portas, com ar condicionado, motor ≥ 1.0 , capacidade para 05 pessoas, 05 marchas à frente e 1 marcha à ré, equipado com: cinto de segurança 3 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, extintor de incêndio e demais itens exigidos pela legislação pertinente;
- e. (01) CAMINHONETE: modelo 04 portas, 4x4, ar condicionado, capacidade para 5 pessoa, direção hidráulica, 05 marchas à frente e 1 marcha à ré, equipado com: cinto de segurança 3 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, extintor de incêndio, motor a diesel e demais itens exigidos pela legislação pertinente;
- f. (03) CAMINHÕES BASCULANTES: Potência líquida $\geq$ a 180HP, capacidade carga mínima de 12 m³, motor diesel, turbo, 6 cilindros, equipados com pneus para truck, freio a ar, tanque de combustível cap. $\geq$ 150 L, com chave, direção hidráulica câmbio de 5

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

velocidades à frente e 1 à ré, bancos com acabamento em vinil, isolamento térmico, buzina a ar, equipamento com basculante cap. $\geq 12 \text{ m}^3$, em aço carbono, pneu sobressalente;

- g. (01) MOTONIVELADORA: Peso de operação $\geq 13\text{ton}$, motor diesel turbo, 4 tempos, potência líquida $\geq 140\text{HP}$, 7 velocidades à frente e 4 à ré, tanque de combustível cap. $\geq 300\text{litros}$, sistema elétrico 24v, lâmina 3,60x0,60m, deslocamento lateral mínimo de 1,20m, elevação acima de 35cm, cabine do operador com suspensão, com ripper/escarificador de 3 dentes e 5 dentes, respectivamente, no mínimo, comando hidráulico total, pneus 14,00x24, inclusive sobressalente;
- h. (01) RETROESCAVADEIRA: O equipamento será do tipo retroescavadeira, com capota, potência mínima de $\geq 130 \text{ HP}$, 2 WD, sistema elétrico 12 v, 4 marchas à frente e 4 marchas à ré, caçamba da retro com capacidade $\geq 0,26 \text{ m}^3$, caçamba sobressalente com capacidade $\geq 0,10 \text{ m}^3$, braço com capacidade de escavação de 4,00 m de profundidade, caçamba da carregadeira com capacidade $> 1,0 \text{ m}^3$, pneu sobressalente.

20.2.2 DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

- a. (02) VEÍCULOS LEVES: Tipo PICK UP, com ar condicionado, com carroceria aberta, cabine simples com capacidade para 2 pessoas, com 5 marchas à frente e 1 marcha à ré, equipado com cinto de segurança 3 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, extintor de incêndio e demais itens exigidos pela legislação;
- b. (01) CAMINHONETE: modelo 04 portas, 4x4, ar condicionado, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica, 5 marchas à frente e uma marcha à ré, equipado com: cinto de segurança 3ponto, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, extintor de incêndio, motor a diesel e demais itens exigidos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA XXI - DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO:

21.1 DA VIGÊNCIA:

22.1.1 A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da contratação, podendo ser prorrogada nos casos previstos no artigo 57, parágrafo 1º e inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

21.2 DO PAGAMENTO:

21.2.1 O pagamento será realizado conforme boletim de medição dos serviços/locação, aplicados e atestados/aferidos pela CONTRATANTE, mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome da CONTRATADA, na agência e estabelecimento bancário indicado pela mesma;

21.2.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

21.2.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria com autorização do Prefeito Municipal;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.2.4 Ficarà reservada à CONTRATANTE de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas inconformidades relacionadas às obrigações da contratada;

21.2.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

21.2.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

21.2.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

21.2.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), bem como as guias de pagamento do INSS, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

21.2.9 No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XXII - FISCALIZAÇÃO:

22.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

22.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da Portaria nº/2021, datada de XX de de 2021 e Publicado em XX de de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

22.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

22.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

22.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

22.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA XXIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

23.1.1 Manter comportamento inadequado durante o processo: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

23.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

23.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

23.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

23.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

23.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

23.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

23.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

23.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

23.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a fornecer o Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados;

24.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas.

24.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

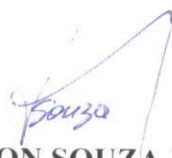
24.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

24.3.2 Alteradas as condições do Edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 24.4 A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização;
- 24.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 24.6 Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão;
- 24.7 É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;
- 24.8 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 24.9 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do Contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 24.10 Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal
- 24.11 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.
- 24.12 O extrato deste edital será publicado na Imprensa Oficial, no Mural de Transparência da Prefeitura Municipal de Paragominas e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;
- 24.13 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca do Paragominas/Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paragominas/PA, 24 de setembro de 2021.



ELMAICON SOUZA DA CONCEIÇÃO

Pregoeiro

Portaria nº 060/2021-GPP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00045
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021



ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROPOSTA COMERCIAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa)

____, inscrita no CNPJ nº ____ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ____ portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF no ____, DECLARA, para fins do disposto na CLAUSULA VII – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Data)

(Representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL
(PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00045

A empresa ____, inscrita no CNPJ sob nº ____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) ____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021

Assinatura (Sócio administrador da empresa)

CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00045

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.7º, inciso XXXIII da CF)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

(Em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00045

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00045

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA** que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)



Ao

Pregoeiro

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00045

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Fone/Fax: (____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (Número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO

Relativa ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS REGRAS DO ART. 93 DA LEI Nº 8.213

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, que os serviços serão prestados por nossa empresa comprovando o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00045
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

Observação: Esta declaração deve ser apresentada juntamente com a Proposta Comercial



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

A

Prefeitura Municipal de Paragominas - Pa

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2021-00045

Prezados Senhores,

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob n°., com sede na Rua/Av., n°., CEP:, cidade de - UF, telefone n°, e-mail, abaixo assinada por seu representante legal, vem por meio desta, apresenta proposta de preços para fornecimento dos objetos abaixo relacionados referente ao edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2021-00045:

Planilha com Preços unitários e globais e suas composições

1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) Declaramos estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2021-00045 e seus anexos, acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto.

3) Dados Bancários da empresa:

Banco do

Agência n°.

Conta n°.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DOS LOTES E VALORES DE REFERÊNCIA



OBJETO: “Contratação de serviços de transporte sendo, 06 (seis) veículos automotores (com motorista), serviços de máquinas pesadas sendo, 05 (cinco) máquinas (com operador) e locação de veículos sendo, 03 (três) veículos automotores (sem motorista), para dar operacionalidade nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura”.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE - COM MOTORISTA	3	UNIDADE	R\$ 247.200,00	R\$ 741.600,00
	Especificação : Potência líquida = a 180 hp, capacidade carga mínima de 12 m³, motor diesel, turb, 6 cilindros, equipados com pneus para truck, freio a ar, tanque de combustível cap.> 150l, com chave, direção hidráulica câmbio de 5 velocidades à frente 1 à ré, bancos com acabamento em vinil, isolamento termico, buzina a ar, equipamento com basculante cao.> 12m³, em aço carbono, pneu sobressalente.				
0002	SERVIÇO DE MOTONIVELADORA - COM OPERADOR	1	UNIDADE	R\$ 595.500,00	R\$ 595.500,00
	Especificação : Peso de operação =13ton, motor diesel turbo, 4 tempos, potência líquida = a 140HP, 7 velocidades à frente e 4 à ré, tanque de combustível cap.=300 litros, sistema elétrico 24v, lâmina = 3,60x0,60m, deslocamento lateral mínimo de 1,20m, elevação acima de 35cm, cabine do operador com suspensão, com ripper/escarificador de 3 dentes e 5 dentes, respectivamente, no mínimo, comando hidráulico total, pneus 14,00x24, inclusive sobressalente.				
0003	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA - COM OPERADOR	1	UNIDADE	R\$ 242.100,00	R\$ 242.100,00
	Especificação : O equipamento será tipo retroescavadeira, com capota, potência mínima de = 130hp, 2WD, sistema elétrico 12v, 4 marchas à frente e 4 marchas à ré, caçamba da retro com capacidade >0,26 m³, caçamba sobressalente com capacidade > 0,10m³, braço com capacidade de escavação de 4,00m de profundidade, caçamba da carregadeira com capacidade>1,0 m³, pneus sobressalente.				
			Total do lote :		R\$ 1.579.200,00
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	SERVIÇO DE TRANSPORTE - COM MOTORISTA - CAMINHÃO	1	UNIDADE	R\$ 302.880,00	R\$ 302.880,00
	Especificação : Caminhão traçado, com plataforma de no mínimo 3 mts de largura e 10 mts de comprimento e capacidade de até 20 toneladas.				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0002	SERVIÇO DE TRANSPORTE: CAMINHÃO COM MOTORISTA	1	UNIDADE	R\$ 384.750,00	R\$ 384.750,00
	<i>Especificação : caminhão com potência mínima de 460 cavalos, reboque engatado com carreta prancha de 3 eixos, plataforma de no mínimo 3 mts de largura e 11 mts de comprimento e capacidade de 49 toneladas ou acima e rampa hidráulica.</i>				
			Total do lote :		R\$ 687.630,00
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	SERVIÇO DE TRANSPORTE - COM MOTORISTA - TIPO CAMINHÃO	2	UNIDADE	R\$ 228.480,00	R\$ 456.960,00
	<i>Especificação : Caminhão com carroceria aberta tipo 3/4, com capacidade de carga para até 4.000kg, com ar condicionado, cabine simples, com capacidade para 2 pessoas, 5 marchas, equipado com: sinto de segurança 3 pontos, pneu de socorro, Chave de roda, macaco e triângulo, extintor de incêndio e demais itens exigidos pela legislação pertinente.</i>				
			Total do lote :		R\$ 456.960,00
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	SERVIÇO DE TRANSPORTE - COM MOTORISTA - TIPO CAMINHONETE	1	UNIDADE	R\$ 196.714,29	R\$ 196.714,29
	<i>Especificação : Veiculo caminhonete, modelo 4 portas, ar condicionado, capacidade para 5 pessoa,direção hidráulica, 5 machas, equipado com: cinto de segurança 3 ponto, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, extintor de incêndio e demais itens exigidos pela legislação pertinente. 4.500km/mes</i>				
0002	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - COM MOTORISTA - TIPO LEVE	1	UNIDADE	R\$ 98.914,29	R\$ 98.914,29
	<i>Especificação : Veiculo Leve, modelo 4 portas, com ar condicionado, motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, 5 machas, equipado com: cinto de segurança 3 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, extintor de incêndio e demais itens exigidos pela legislação pertinente.</i>				
			Total do lote :		R\$ 295.628,58
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	LOCAÇÃO DE VEICULO - TIPO CAMINHONETE	1	UNIDADE	R\$ 163.971,43	R\$ 163.971,43
	<i>Especificação : Veiculo caminhonete, modelo 4 portas, ar condicionado, capacidade para 5 pessoa,direção hidráulica, 5 machas, equipado com: cinto de segurança 3 ponto, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, extintor</i>				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	de incêndio e demais itens exigidos pela legislação pertinente.				
0002	LOCAÇÃO DE VEICULO - TIPO PICK UP	2	UNIDADE	R\$ 99.411,43	R\$ 198.822,86
	Especificação : Veiculo PICK UP, com ar condicionado, com carroceria aberta, cabine simples com capacidade para 2 pessoas, 5 machas, equipado com cinto de segurança 3 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, extintor de incêndio e demais itens exigidos pela legislação.				
			Total do lote :		R\$ 362.794,29
Valor Global					R\$ 3.382.212,87

Paragominas/PA, 24 de setembro de 2021.


ELMAICON SOUZA DA CONCEIÇÃO

Pregoeiro
Portaria nº 060/2021-GPP



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº xxxxx/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI FAZEM
..... E A
EMPRESA.....
....., CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Paragominas-PA, através da, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº, com sede na, CEP.:, neste ato representado pelo - de Paragominas no exercício de seu mandato, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa portadora do CNPJ (MF), Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida sito a, CEP:, neste ato devidamente representado por seu sócio-diretor, **Sr.**....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 9/2021-00045, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Presencial nº. 9/2021-00045, devidamente homologado em XX de XXX de 2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto a “Contratação de serviços de transporte sendo, 06 (seis) veículos automotores (com motorista), serviços de máquinas pesadas sendo, 05 (cinco) máquinas (com operador) e locação de veículos sendo, 03 (três) veículos automotores (sem motorista), para dar operacionalidade nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura”.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de XXXXXXXX, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

4.2 Os preços dos serviços de mão de obra de carpinteiro, pedreiro, pintor e auxiliar/servente de obras estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Presencial nº 9/2021-00045, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Total Global R\$				

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO:

5.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

5.1.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para posterior decisão de deferimento ou não;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

5.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VI – PAGAMENTO:

6.1.1 O pagamento será realizado conforme boletim de medição dos serviços/locação, aplicados e atestados/aferidos pela CONTRATANTE, mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome da CONTRATADA, na agência e estabelecimento bancário indicado pela mesma;

6.1.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

6.1.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria com autorização do Prefeito Municipal;

6.1.4 Ficará reservada à CONTRATANTE de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas inconformidades relacionadas às obrigações da contratada;

6.1.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

6.1.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.1.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.1.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), bem como as guias de pagamento do INSS, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

6.1.9 No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA:

7.1 O contrato administrativo terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de de de 2021 até de de 2022, podendo ser prorrogada nos casos previstos no artigo 57, parágrafo 1º e inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Paragominas, na classificação abaixo:

8.1.1 ORÇAMENTO: 2021

8.1.2 Unidade Orçamentária: 1101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

8.1.3 Atividade Programática: 04 122 0403 2.127 – Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura:

8.1.4 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8.1.5 Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8.1.6 Subelemento 3.3.90.39.14 – Loc. B. móveis de outr. Natur. e intangíveis

8.1.7 Fonte de Recurso: Próprio.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os veículos/máquinas apresentarem;

9.2 A garantia inclui a substituição dos veículos/máquinas, de forma imediata sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas;

9.3 Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre os veículos/máquinas, quando se constatar que houve negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Emitir e encaminhar os pedidos mediante ordem de serviços assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante;

10.1.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

10.1.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

10.1.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

10.1.5 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;

10.1.6 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

10.1.7 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas das certidões conforme estabelecido na cláusula do pagamento, bem como, do relatório e medições dos serviços executados, atestados e aferidos pela SEMINFRA pelo qual fique comprovado que a empresa prestou os serviços;

10.1.8 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;

10.1.9 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

10.1.10 Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento do **COMBUSTÍVEL** para os itens: (01) CAMINHÃO TRAÇADO BI TRUCK OU SUPERIOR; (01) CAMINHÃO CONJUNTO PRANCHA, (02) CAMINHÕES COM CARROCERIA ABERTA; (03) CAMINHÕES BASCULANTES, (01) MOTONIVELADORA; (01) RETROESCAVADEIRA; (02) VEÍCULOS LEVES; (01) CAMINHONETE.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviços/locação devidamente autorizada conforme o item 10.1.1;

10.2.2 Oferecer garantia sobre os veículos/maquinários;

10.2.3 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

10.2.4 Permitir a fiscalização pela contratante;

10.2.5 É de responsabilidade da(o) CONTRATADA(o) os serviços de manutenção dos veículos/maquinários (lavagem, lubrificação, reposição de peças e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento no atendimento e realização do objeto contratado).

10.2.6 Fornecer **COMBUSTÍVEL** para os itens (01) VEÍCULO LEVE e (01) CAMINHONETE.

10.2.7 A documentação, tais como: fotos do veículo, vistoria, deverão ser apresentadas no ato da contratação.

CLÁUSULA XI - DOS SERVIÇOS, DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:

11.1 DOS SERVIÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.1.1 O horário de Funcionamento será de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h (Carga Horaria: 40 horas), para os itens referentes ao sub-item 20.2, alíneas “c” e “d” deste instrumento, quanto aos demais itens deverão ficar de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00hs aos sábados 08:00h às 12:00hs. (Carga Horaria: 44 horas);

11.1.2 Em casos emergenciais fora do dia e expedientes normais a Secretaria Municipal de Infraestrutura, informará a contratada o relatório de serviço;

11.1.3 O veículo deverá estar em perfeitas condições de utilização (mecânica, sistema elétrico, velocímetro, cambio, embreagem, direção, suspensão, freios, painel de instrumentos e demais itens de segurança, conforme código brasileiro de trânsito);

11.1.4 Documentação Regularizada;

11.1.5 O Contratado **SUBSTITUIRÁ IMEDIATAMENTE**, sob pena de rescisão contratual, sem ônus à Contratante o veículo paralisado por motivo de manutenção ou por outro motivo, informando com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas à Secretaria Municipal de Infraestrutura;

11.1.6 Os veículos/maquinários deverão ter idade igual ou inferior de 5 (cinco) anos da data de abertura do envelope **PROPOSTA COMERCIAL**;

11.1.7 Os condutores deverão estar munidos da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o veículo licitado, e para os Equipamentos possuir o condutor curso de operacionalização (somente para os serviços de transporte/equipamentos);

11.1.8 Quanto aos itens (01) VEÍCULO LEVE e (01) CAMINHONETE, o percurso será de aproximadamente 1.540 km por mês.

11.2 DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:

SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM MOTORISTA/EQUIPAMENTO COM OPERADOR:

- a. (01) CAMINHÃO TRAÇADO BI TRUCK OU SUPERIOR: Caminhão 6x4 bi truck com potência de 330 cv ou acima com plataforma de no mínimo 3mts de largura e 10mts de comprimento, rampa hidráulica ou superior e capacidade de no mínimo 20 toneladas;
- b. (01) CAMINHÃO CONJUNTO PRANCHA: Caminhão com potência mínima de 460 cavalos, reboque engatado com carreta prancha de 3 eixos, plataforma de no mínimo 3 mts de largura e 11 mts de comprimento e capacidade de 49 toneladas ou acima e rampa hidráulica;
- c. (02) CAMINHÕES COM CARROCERIA ABERTA: tipo 3/4, com capacidade de carga para até 4.000kg, com ar condicionado, cabine simples, com capacidade para 02 pessoas, 05 marchas à frente e 1 marcha à ré, equipado com: cinto de segurança 3 pontos, pneu de socorro, Chave de roda, macaco e triângulo, extintor de incêndio e demais itens exigidos pela legislação pertinente;
- d. (01) VEÍCULO LEVE: modelo 04 portas, com ar condicionado, motor ≥ 1.0 , capacidade para 05 pessoas, 05 marchas à frente e 1 marcha à ré, equipado com: cinto de segurança



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 3 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, extintor de incêndio e demais itens exigidos pela legislação pertinente;
- e. (01) CAMINHONETE: modelo 04 portas, 4x4, ar condicionado, capacidade para 5 pessoa, direção hidráulica, 05 machas à frente e 1 macha à ré, equipado com: cinto de segurança 3 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, extintor de incêndio, motor a diesel e demais itens exigidos pela legislação pertinente;
- f. (03) CAMINHÕES BASCULANTES: Potência líquida $\geq$ a 180HP, capacidade carga mínima de 12 m³, motor diesel, turbo, 6 cilindros, equipados com pneus para truck, freio a ar, tanque de combustível cap. $\geq$ 150 L, com chave, direção hidráulica câmbio de 5 velocidades à frente e 1 à ré, bancos com acabamento em vinil, isolamento térmico, buzina a ar, equipamento com basculante cap. $\geq$ 12 m³, em aço carbono, pneu sobressalente;
- g. (01) MOTONIVELADORA: Peso de operação $\geq$ 13ton, motor diesel turbo, 4 tempos, potência líquida $\geq$ a 140HP, 7 velocidades à frente e 4 à ré, tanque de combustível cap. $\geq$ 300litros, sistema elétrico 24v, lâmina 3,60x0,60m, deslocamento lateral mínimo de 1,20m, elevação acima de 35cm, cabine do operador com suspensão, com ripper/escarificador de 3 dentes e 5 dentes, respectivamente, no mínimo, comando hidráulico total, pneus 14,00x24, inclusive sobressalente;
- h. (01) RETROESCAVADEIRA: O equipamento será do tipo retroescavadeira, com capota, potência mínima de $\geq$ 130 HP, 2 WD, sistema elétrico 12 v, 4 marchas à frente e 4 marchas à ré, caçamba da retro com capacidade $\geq$ 0,26 m³, caçamba sobressalente com capacidade $\geq$ 0,10 m³, braço com capacidade de escavação de 4,00 m de profundidade, caçamba da carregadeira com capacidade $>$ 1,0 m³, pneu sobressalente.

11.3 DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

- a. (02) VEÍCULOS LEVES: Tipo PICK UP, com ar condicionado, com carroceria aberta, cabine simples com capacidade para 2 pessoas, com 5 marchas à frente e 1 marcha à ré, equipado com cinto de segurança 3 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, extintor de incêndio e demais itens exigidos pela legislação;
- b. (01) CAMINHONETE: modelo 04 portas, 4x4, ar condicionado, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica, 5 marchas à frente e uma macha à ré, equipado com: cinto de segurança 3ponto, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, extintor de incêndio, motor a diesel e demais itens exigidos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA XII- FISCALIZAÇÃO:

12.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da Portaria nº/2021, datada de XX de de 2021 e Publicado em XX de de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

12.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

12.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Manter comportamento inadequado durante o processo: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

13.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso; As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

13.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1 Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA XVI – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

16.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

17.1 Este Contrato Administrativo será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

18.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

18.3 A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta dos serviços.

18.4 A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo.

18.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6 Este contrato administrativo encontra-se vinculado ao edital que o originou.

18.7 Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA XIX - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

19.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

19.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, de de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:

TERMO DE REFERÊNCIA 017/2021
Offício nº. 435/2021-SEMINFRA



1. DO OBJETO:

1.1. “Contratação de serviços de transporte sendo, 06 (seis) veículos automotores (com motorista), serviços de máquinas pesadas sendo, 05 (cinco) máquinas (com operador) e locação de veículos sendo, 03 (três) veículos automotores (sem motorista), para dar operacionalidade nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) pelo período de 12 (doze) meses”.

2. EMBASAMENTO LEGAL:

2.1. O Pregão será regido das disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referências e seus anexos.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/ QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1. Está discriminada nas solicitações de despesas e mapa comparativo de preços a seguir relacionadas: 20210423001 e 20210423002.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL:

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar suas propostas em envelope lacrado, contendo todos os custos necessários para prestação serviços de transporte sendo, 06 (seis) veículos automotores (com motorista), serviços de máquinas pesadas sendo, 05 (cinco) máquinas (com operador) e locação de veículos sendo, 03 (três) veículos automotores (sem motorista), do referido objeto acima, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais para cada lote;

4.2. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data e hora determinada para o certame;

4.3. Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e deverão estar encadernados, assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado no edital;

4.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;

4.5. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no edital;

4.6. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

4.6.1. O preço unitário e total do item cotado do lote, devendo ser formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

hfp/2

WauP

4.6.2. A descrição da prestação serviços de transporte sendo, 06 (seis) veículos-automotores (com motorista), serviços de máquinas pesadas sendo, 05 (cinco) máquinas (com operador) e locação de veículos sendo, 03 (três) veículos automotores (sem motorista) cotados;

4.6.3 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá as peças e os serviços elétricos da presente licitação;

4.6.4 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital;

4.7. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao(a) Pregoeiro(a) a proposta final;

4.8. A proposta final deverá indicar todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento das peças e dos serviços, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional.

5. DA CAPACIDADE/HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 57, inciso II, Parágrafo 1ª da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A Secretaria de Infraestrutura entende que para viabilizar a concretização de suas atribuições e deveres, precisa movimentar pessoas, ferramentas e equipamentos. Servidores são transportados diariamente para concluir atividades que vão desde fiscalizações e acompanhamento de obras/serviços, operações de urgência e emergência, também são usados para o transporte de materiais e ferramentas para dar apoio às frentes de serviços envolvidas, dentre outras atividades de apoio. Essa diversidade de atividades implica uma demanda por veículos de características plurais.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:

8.1. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverão ser concedidas tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006 e suas alterações.

9. DA DIDÁTICA DO PROCESSO:

9.1. Os itens do presente processo licitatório estão agrupados em **LOTES**, conforme anexo I, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. A didática adotada não prejudicará de forma alguma a competição, uma vez que os itens que compõem o

Lote são comuns. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, os itens quando agrupados em maiores quantidades, permite à administração contratar por preços menores, uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro a contratada e possíveis descontos a contratante.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 10.1. Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste termo de referência, no edital e nos demais dispositivos legais;
- 10.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 10.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2.2 Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;
- 10.2.3 Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- 10.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;
- 10.2.5 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;
- 10.2.6 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;
- 10.2.7 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Emitir e encaminhar os pedidos mediante ordem de serviços assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante;
- 11.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 11.3. Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 11.4. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste TR;
- 11.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste TR;
- 11.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

11.7. Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas das certidões (conforme item 16.8 Cláusula 16. Do Pagamento), bem como, do relatório e medições dos serviços executados, atestados e aferidos pela SEMINFRA pelo qual fique comprovado que a empresa prestou os serviços;

11.8. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;

11.9. Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

11.10. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento do **COMBUSTÍVEL** para os itens: 14.1.2 (01) CAMINHÃO TRAÇADO BI TRUCK OU SUPERIOR; 14.1.3. (01) CAMINHÃO CONJUNTO PRANCHA, 14.1.4 (02) CAMINHÕES COM CARROCERIA ABERTA; 14.1.7 (03) CAMINHÕES BASCULANTES, 14.1.8 (01) MOTONIVELADORA; 14.1.9 (01) RETROESCAVADEIRA; 14.2.1 (02) VEÍCULOS LEVES; 14.2.2 (01) CAMINHONETE.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviços/locação devidamente autorizada conforme o item 11.1;

12.2. Oferecer garantia sobre os veículos/maquinários;

12.3. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

12.4. Permitir a fiscalização pela contratante;

12.5. É de responsabilidade da(o) CONTRATADA(o) os serviços de manutenção dos veículos/maquinários (lavagem, lubrificação, reposição de peças e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento no atendimento e realização do objeto contratado).

12.6. Fornecer **COMBUSTÍVEL** para os itens 14.1.5. (01) VEÍCULO LEVE e 14.1.6 (01) CAMINHONETE desse T. de Referência.

12.7 A documentação, tais como: fotos do veículo, vistoria, deverão ser apresentadas no ato da contratação.

13. GARANTIA:

13.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os veículos/máquinas apresentarem;

13.3. A garantia inclui a substituição dos veículos/máquinas, de forma imediata sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas;

13.4. Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre os veículos/máquinas, quando se constatar que houve negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

14. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:

14.1. SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM MOTORISTA/EQUIPAMENTO COM OPERADOR:

14.1.2. (01) CAMINHÃO TRAÇADO BI TRUCK OU SUPERIOR: Caminhão 6x4 bi truck com potência de 330 cv ou acima com plataforma de no mínimo 3mts de largura e 10mts de comprimento, rampa hidráulica ou superior e capacidade de no mínimo 20 toneladas;

14.1.3. (01) CAMINHÃO CONJUNTO PRANCHA: Caminhão com potência mínima de 460 cavalos, reboque engatado com carreta prancha de 3 eixos, plataforma de no mínimo 3 mts de largura e 11 mts de comprimento e capacidade de 49 toneladas ou acima e rampa hidráulica;

14.1.4. (02) CAMINHÕES COM CARROCERIA ABERTA: tipo 3/4, com capacidade de carga para até 4.000kg, com ar condicionado, cabine simples, com capacidade para 02 pessoas, 05 marchas à frente e 1 marcha à ré, equipado com: cinto de segurança 3 pontos, pneu de socorro, Chave de roda, macaco e triângulo, extintor de incêndio e demais itens exigidos pela legislação pertinente;

14.1.5. (01) VEÍCULO LEVE: modelo 04 portas, com ar condicionado, motor ≥ 1.0 , capacidade para 05 pessoas, 05 marchas à frente e 1 marcha à ré, equipado com: cinto de segurança 3 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, extintor de incêndio e demais itens exigidos pela legislação pertinente;

14.1.6. (01) CAMINHONETE: modelo 04 portas, 4x4, ar condicionado, capacidade para 5 pessoa, direção hidráulica, 05 machas à frente e 1 marcha à ré, equipado com: cinto de segurança 3 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, extintor de incêndio, motor a diesel e demais itens exigidos pela legislação pertinente;

14.1.7. (03) CAMINHÕES BASCULANTES: Potência líquida $\geq$ a 180HP, capacidade carga mínima de 12 m³, motor diesel, turbo, 6 cilindros, equipados com pneus para truck, freio a ar, tanque de combustível cap. $\geq$ 150 L, com chave, direção hidráulica câmbio de 5 velocidades à frente e 1 à ré, bancos com acabamento em vinil, isolamento térmico, buzina a ar, equipamento com basculante cap. $\geq$ 12 m³, em aço carbono, pneu sobressalente;

14.1.8. (01) MOTONIVELADORA: Peso de operação $\geq$ 13ton, motor diesel turbo, 4 tempos, potência líquida $\geq$ a 140HP, 7 velocidades à frente e 4 à ré, tanque de combustível cap. $\geq$ 300litros, sistema elétrico 24v, lâmina 3,60x0,60m, deslocamento lateral mínimo de 1,20m, elevação acima de 35cm, cabine do operador com suspensão, com riper/escarificador de 3 dentes e 5 dentes, respectivamente, no mínimo, comando hidráulico total, pneus 14,00x24, inclusive sobressalente;

14.1.9. (01) RETROESCAVADEIRA: O equipamento será do tipo retroescavadeira, com capota, potência mínima de $\geq$ 130 HP, 2 WD, sistema elétrico 12 v, 4 marchas à frente e 4 marchas à ré, caçamba da retro com capacidade $\geq$ 0,26 m³, caçamba sobressalente com capacidade $\geq$ 0,10 m³, braço com capacidade de escavação de 4,00 m de profundidade, caçamba da carregadeira com capacidade $>$ 1,0 m³, pneu sobressalente.

14.2. DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

14.2.1. (02) VEÍCULOS LEVES: Tipo PICK UP, com ar condicionado, com carroceria aberta, cabine simples com capacidade para 2 pessoas, com 5 marchas à frente e 1 marcha à ré, equipado com cinto de segurança 3 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, extintor de incêndio e demais itens exigidos pela legislação;

14.2.2. (01) CAMINHONETE: modelo 04 portas, 4x4, ar condicionado, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica, 5 marchas à frente e uma marcha à ré, equipado com: cinto de segurança 3 ponto, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, extintor de incêndio, motor a diesel e demais itens exigidos pela legislação pertinente.

15. DOS SERVIÇOS E DA CARGA HORÁRIA:

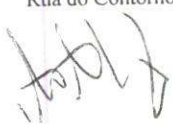
15.1. O horário de Funcionamento será de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h (Carga Horaria: 40 horas), para os itens 14.1.4 e 14.1.5, quanto aos demais itens deverão ficar de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00hs aos sábados 08:00h às 12:00hs. (Carga Horaria: 44 horas);



- 15.2. Em casos emergenciais fora do dia e expedientes normais a Secretaria Municipal de Infraestrutura, informará a contratada o relatório de serviço;
- 15.3. O veículo deverá estar em perfeitas condições de utilização (mecânica, sistema elétrico, velocímetro, cambio, embreagem, direção, suspensão, freios, painel de instrumentos e demais itens de segurança, conforme código brasileiro de trânsito);
- 15.4. Documentação Regularizada;
- 15.5. O Contratado SUBSTITUIRÁ IMEDIATAMENTE, sob pena de rescisão contratual, sem ônus à Contratante o veículo paralisado por motivo de manutenção ou por outro motivo, informando com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas à Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 15.6. Os veículos/maquinários deverão ter idade igual ou inferior de 5 (cinco) anos da data de abertura do envelope PROPOSTA COMERCIAL;
- 15.7. Os condutores deverão estar munidos da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o veículo licitado, e para os Equipamentos possuir o condutor curso de operacionalização (somente para os serviços de transporte/equipamentos);
- 15.8 Quanto aos itens 14.1.5. (01) VEÍCULO LEVE e 14.1.6 (01) CAMINHONETE, o percurso será de aproximadamente 1.540 km por mês.

16. DO PAGAMENTO:

- 16.1. O pagamento será realizado conforme boletim de medição dos serviços/locação, aplicados e atestados/aferidos pela CONTRATANTE, mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome da CONTRATADA, na agência e estabelecimento bancário indicado pela mesma;
- 16.2. A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;
- 16.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria com autorização do Prefeito Municipal;
- 16.4. Ficará reservada à CONTRATANTE de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas inconformidades relacionadas às obrigações da contratada;
- 16.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;
- 16.6. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 16.8. A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), bem como as guias de pagamento do INSS, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;



16.9. No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO:

17.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

17.1.1. Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

17.1.2. A repactuação de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

17.1.3. A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

18.1.1. Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

18.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

18.1.3. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

18.1.4. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

18.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

18.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

18.3. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

18.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19. DO ORÇAMENTO:

19.1. Para a realização dos serviços referentes a este processo estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

2.127 – Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura.

Classificação econômica:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

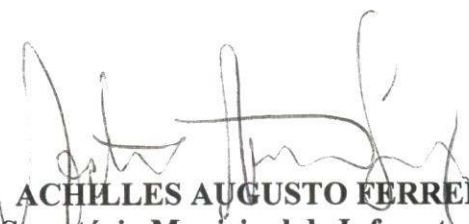
Recurso: PRÓPRIO.



20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 A fiscalização do Cumprimento das obrigações emanadas deste processo será realizada por servidor designado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, por meio de Portaria.

Atenciosamente,


ACHILLES AUGUSTO FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura



OFÍCIO Nº. 435/2021-SEMINFRA

ANEXO I

LOTE 1: EQUIPAMENTO COM OPERADOR:

- (03) CAMINHÕES BASCULANTES
- (01) MOTONIVELADORA
- (01) RETROESCAVADEIRA

LOTE 2: SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM MOTORISTA

- (01) CAMINHÃO TRAÇADO BI TRUCK OU SUPERIOR
- (01) CAMINHÃO CONJUNTO PRANCHA

LOTE 3: SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM MOTORISTA

- (02) CAMINHÕES COM CARROCERIA ABERTA: TIPO 3/4

LOTE 4: SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM MOTORISTA

- (01) VEÍCULO LEVE;
- (01) CAMINHONETE;

LOTE 5: DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

- (02) VEÍCULOS LEVES: TIPO PICK UP
- (01) CAMINHONETE

Atenciosamente,


ACHILLES AUGUSTO FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura



ANEXO JUSTIFICATIVAS PARA REALIZAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL



Considerando a necessidade premente da Administração Pública Municipal de Paragominas dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Virmo-nos por meio deste instrumento informar que temos a necessidade de realizar contratações pertinentes a serviços de transporte e locação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vejamos o que dispõe a Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº. 8.666/93, por sua vez dispõe:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas; III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado; IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade; V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Ressaltamos que a contratação dos objetos contratuais em processos irá atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, considerando que o processo não é de forma contínua, tomando por base os princípios da publicidade e celeridade, de maneira mais transparente os trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

Os serviços contratados requerem pedidos de execução/fornecimento ou de acordo com a necessidade da administração municipal. E que a contratação de licitantes da região ou do estado, supre as necessidades desta administração, pois os serviços realizados e locações, serão mais célere e eficiente.

Consoante se colhe, e considerando tendo em vista a presença dos requisitos trazidos pela lei, justifica-se pela efetuação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e do Município.

Poderá ser realizado pelos órgãos da administração pública municipal de Paragominas, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, na forma sem o Sistema de Registro de Preço (SRP).



Feitas estas considerações iniciais, faremos uma demonstração pormenorizada da plausibilidade das justificativas autorizadoras para realização dos Pregões Presenciais. Senão vejamos:

a) DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

A modalidade licitatória adotada será a de Pregão, na forma Presencial, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei nº 10.520/2002, e subsidiadamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O município de Paragominas, Estado do Pará, resolve optar pelo Pregão Presencial, já que, a Lei não obriga à utilização do Pregão apenas de forma Eletrônico, quando a Administração não executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Considerando, que fica a critério do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, definir entre a forma presencial ou eletrônica.

Considerando, que o Pregão na forma presencial, atinge o seu objetivo, tal quanto na sua forma eletrônica, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e economicidade, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração.

Considerando, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020/TCMPA, de 15 de abril de 2020. Especificamente no item 8, que trata DA FLEXIBILIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS QUANDO DA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO – PRESENCIAL OU ELETRÔNICO – CONFORME INTELIGÊNCIA DO ART. 4º-G, DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020: O tribunal vem orientar os seguintes pontos:

“Assim, o TCMPA, por intermédio desta Nota Técnica, recomenda a seus jurisdicionados, acerca da utilização do Pregão que, em caso de despesas a serem realizadas com a fonte de recursos oriundas de Recursos Próprios, cabe ao Gestor, em atendimento ao artigo 4-G, da Lei Federal nº 13.979/2020, optar pela modalidade presencial ou eletrônica do Pregão, sem prejuízo da competente fundamentação, a qual se estabeleça a partir do atendimento de forma célere o enfrentamento da pandemia, bem como a devida avaliação da real situação do município, observados os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e probidade administrativa, porém, não deixando de observar as medidas de prevenção e isolamento social determinadas pelo poder público durante a pandemia em voga, pois o tipo Pregão Presencial demanda mais risco de contágio a todos os envolvidos para atuar nas sessões públicas” grifo deles.

E ainda, vem concluir:

“Nesse contexto, por fim, orienta-se aos gestores que avaliem a real situação presenciada na municipalidade, ponderando-se sobre os princípios norteadores das condutas dos administradores públicos e a garantia aos interesses e proteção à coletividade e aos direitos fundamentais inseridos na Constituição Federal, adotando-se preferencialmente o pregão eletrônico e utilizando-se, na sua inviabilidade, o pregão presencial, resguardas todas as medidas de segurança necessárias ao enfrentamento da pandemia” grifo deles.

Considerando, que não se trata de um procedimento regido da Lei 13.979/2020, e estendendo esse entendimento para os demais processos onde não estar ligado com combate direto ao enfrentamento da Covid-19, e ainda, levando em consideração a atual situação de nosso município, em relação ao contágio, bem como, tomando todas as medidas desse segurança, optamos pela utilização do pregão na forma presencial.

Considerando, que o procedimento, tem-se a observância da ampla publicidade e divulgação deste certame, na forma do disposto no art. 21 da Lei 8.666/93, sendo publicados em Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município, Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, Quadro de Avisos da Prefeitura e demais órgãos municipais, o que assegura a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto, proporcionando, consequentemente a participação de diversos licitantes, imprimindo portanto, a ampla competitividade buscada em seara licitatória.

Por isso, procede-se à realização na forma presencial para casos excepcionais, buscando-se manter a ampla competitividade, com a obtenção da melhor oferta para a Administração Pública, com a ampla divulgação para o atingimento de número maior possível de licitantes, de modo que o resultado final não sofra interferência pelo meio escolhido para a regência do certame.

b) DA ECONOMIA MUNICIPAL:

Por sua vez, a administração pública de Paragominas se preocupa com os destinos da economia municipal, devidamente abalada pela pandemia do Covid-19, já ultrapassando mais de ano em nosso município, ocasionando transtornos aos diversos segmentos comerciais, industriais e outros, visto que até o presente, ainda estamos convivendo com essa pandemia, e com o intuito de recuperar a economia de nossa região, é que optamos pela realização de Pregão Presencial, com a pretensão de participação maior de nossas empresas, buscando com isto que seja incrementada a nossa economia, principalmente com a oferta de mais empregos, com a mão-de-obra local, a fim de realizar a circulação da moeda, recuperando a nossa economia.

c) DOS PROBLEMAS DE INTERNET:

O município de Paragominas, atualmente é atendido por vários provedores de internet, porém nenhum deles possui a infraestrutura das grandes corporações de telecomunicações. A cidade atualmente é atendida majoritariamente por sistemas de internet precário. Esse sistema é relativamente simples de ser compreendido. O sinal é transmitido por torres distribuídas em pontos altos e com boa visibilidade do perímetro atendido pelo provedor. Para receber a conexão, uma antena responsável por captar o sinal emitido por uma das torres é instalada na unidade de cada usuário. Essa antena deve ser instalada em um ponto em que a visibilidade entre seu receptor e a torre de transmissão seja estabelecida. Para converter este sinal em internet, a antena é conectada a um modem. Este equipamento, por sua vez, transforma o sinal e o transmite para a placa de rede do computador. Para fornecer internet via rádio, o provedor deve possuir várias torres, que são distribuídas pela localidade em que ele vai operar o serviço. Cada uma dessas torres é responsável pela transmissão de uma parte da cidade. Tecnicamente, as torres são chamadas de POPs e têm como objetivo transmitir o sinal da internet. Elas exigem

um planejamento minucioso, pois, caso sejam posicionadas ou distribuídas inadequadamente, podem sofrer interferências e acarretar a perda do sinal. A Conexão com a internet no geral é adequada. Contudo, o mau tempo ou qualquer alteração ou interferências como oscilações de energia (que são muito comuns na cidade também) podem ocasionar o desligamento dessas torres, gerando uma queda no sinal de internet. Os períodos de chuvas podem ser responsáveis pela restrição do acesso para o usuário. Sempre que chove há o problema de queda no sinal de internet. E não existem opções melhores de provedores na região. Durante esses períodos, as situações são muito complicadas, os trabalhos são interrompidos e existe uma grande dificuldade inclusive em alimentar portais de transparência e o próprio mural de licitações do TCM por parte da equipe da autarquia. Além disso, sabemos que com o momento da Pandemia, as pessoas no mundo inteiro passaram a usar mais a conexão com internet, inclusive por se manterem em isolamento social ou por desempenharem suas atividades laborais em casa (home office) fato que prejudica ainda mais a conexão.

Vale registrar que a Prefeitura Municipal de Paragominas já utiliza-se do Pregão na forma Eletrônica. Porém, a experiência não é das melhores, acontecendo de muitas interrupções na sessão, inclusive na fase de lances, justamente por ser em período chuvoso e com grandes interferências na conexão.

d) DOS PROBLEMAS COM AS CONTRATAÇÕES:

Temos tido vários problemas com contratações, a exemplo disso, quando ocorre a má execução de um serviço ou locação, substituição do veículo/equipamento, uma demora injustificada para a substituição, fazendo com que a administração sofra transtornos desnecessários.

e) FORMA DA ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL:

Para a realização do Pregão Presencial, com as recomendações dos órgãos federais, estaduais e municipal de saúde no combate a Pandemia "Covid-19", tomaremos as seguintes providência quando da abertura do certame, conforme abaixo:

- No caso de até o dia da sessão persistirem as cautelas da administração pública quanto ao combate à pandemia do Covid-19, somente será admitido a presença de 1 (um) pessoa/representante por licitante. Quanto aos concorrentes, será sempre observado o quantitativo máximo de 10 (dez) pessoas permitido no recinto, a fim de evitar a aglomeração de pessoas;
- Caso ocorra a presença de mais 10 (dez) pessoas permitido no recinto quando da abertura da sessão, a mesma será suspensa e remarcada a data de sua reabertura, evitando com isto aglomerações e cumprimento das normas de prevenção contra o Covid-19;
- Face as medidas de contenção do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade, no que tange ao uso obrigatório, nas sessões públicas, de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel;



- É vedado ainda, presença na sessão pública de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;
- Afastamento mínimo de pelo menos 1 (um) metro de distância entre os presentes;
- Intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção as superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, canetas, aparelhos celulares e etc.);
- Trata-se de cumprimento das medidas às recomendações da vigilância sanitária, no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantia maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos);
- Caberá ao responsável pelo Departamento de Licitações, a competência para determinar outras medidas internas que entender necessárias para prevenção para realização das sessões licitatórias presenciais.

A sessão será realizada com sua filmagem e com emissão de fotografias, para comprovar aos órgãos sanitários competentes e a diversos órgãos judiciários e de Tribunais de Contas (TCM), pelo fiel cumprimento das normas de prevenção da Pandemia do Covid-19.

Diante do acima exposto, resta evidenciado que as justificativas ao norte elencadas estão albergadas pela legislação pertinente a matéria, pelo que espera ter demonstrado a necessidade da adoção do Pregão Presencial.

Estas são as Justificativas essenciais para realização de Pregão Presencial.


ACHILLES AUGUSTO FERREIRA
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Infraestrutura
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS





SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20210423002



Estado do Pará

Governo Municipal de Paragominas
Prefeitura Municipal de Paragominas

Pag.: 1

ÓRGÃO : 11 Sec. Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO / ATIVIDADE : 2.127 Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

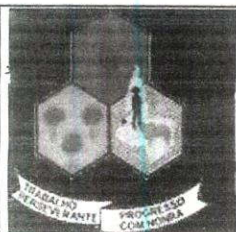
SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ



Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES SENDO, 06(SEIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES (COM MOTORISTA), SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS SENDO 05 (CINCO) MÁQUINAS (COM OPERADOR), PARA DAR CONTINUIDADE NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA(SEMINFRA) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, FONTE DE RECURSO-PRÓPRIO, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
522505	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE - COM MOTORISTA Especificação: Potência líquida = a 180 hp, capacidade carga mínima de 12 m³, motor diesel, turb, 6 cilindros, equipados com pneus para truck, freio a ar, tanque de combustível cap. > 150l, com chave, direção hidráulica câmbio de 5 velocidades à frente 1 à ré, bancos com acabamento em vinil, isolamento termico, buzina a ar, equipamento com basculante cao. > 12m³, em aço carbono, pneu sobressalente.	3,0000	UNIDADE	0,00
522506	SERVIÇO DE MOTONIVELADORA - COM OPERADOR Especificação: Peso de operação = 13ton, motor diesel turbo, 4 tempos, potência líquida = a 140HP, 7 velocidade à frente e 4 à ré, tanque de combustível cap. = 300 litros, sistema elétrico 24v, lâmina = 3,60x0,60m, deslocamento lateral mínimo de 1,20m, elevação acima de 35cm, cabine do operador com suspensão, com ripper/ escarificador de 3 dentes e 5 dentes, respectivamente, no mínimo, comando hidráulico total, pneus 14,00x24, inclusive sobressalente.	1,0000	UNIDADE	0,00
522507	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA - COM OPERADOR Especificação: O equipamento será tipo retroescavadeira, com capota, potência mínima de = 130hp, 2WD, sistema elétrico 12v, 4 marchas à frente e 4 marchas à ré, caçamba da retro com capacidade > 0,26 m³, caçamba sobressalente com capacidade > 0,10m³, braço com capacidade de escavação de 4,00m de profundidade, caçamba da carregadeira com capacidade > 1,0 m³, pneus sobressalente.	1,0000	UNIDADE	0,00
522497	SERVIÇO DE TRANSPORTE - COM MOTORISTA - CAMINHÃO Especificação: Caminhão traçado, com plataforma de no mínimo 3 mts de largura e 10 mts de comprimento e capacidade de até 20 toneladas.	1,0000	UNIDADE	0,00
522499	SERVIÇO DE TRANSPORTE - COM MOTORISTA - TIPO CAMINHÃO Especificação: Caminhão com carroceria aberta tipo 3/4, com capacidade de carga para até 4.000kg, com ar condicionado, cabine simples, com capacidade para 2 pessoas, 5 marchas, equipado com: sinto de segurança 3 pontos, pneu de socorro, Chave de roda, macaco e triângulo, extintor de incêndio e demais itens exigidos pela legislação pertinente.	2,0000	UNIDADE	0,00
522501	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - COM MOTORISTA - TIPO LEVE	1,0000	UNIDADE	0,00



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20210423001

Estado do Pará

Governo Municipal de Paragominas
Prefeitura Municipal de Paragominas



Pag.: 1

ÓRGÃO : 11 Sec. Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO / ATIVIDADE : 2.127 Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.14 Loc.b.móveis de outr.natur.e intangíveis



Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SENDO, 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES (SEM MOTORISTA), PARA DAR OPERACIONALIDADE NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
522502	LOCAÇÃO DE VEICULO - TIPO PICK UP <i>Especificação: Veiculo PICK UP, com ar condicionado, com carroceria aberta, cabine simples com capacidade para 2 pessoas, 5 machas, equipado com cinto de segurança 3 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, extintor de incêndio e demais itens exigidos pela legislação.</i>	2,0000	UNIDADE	0,00
522504	LOCAÇÃO DE VEICULO - TIPO CAMINHONETE <i>Especificação: Veiculo caminhonete, modelo 4 portas, ar condicionado, capacidade para 5 pessoa,direção hidráulica, 5 machas, equipado com: cinto de segurança 3 ponto, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, extintor de incêndio e demais itens exigidos pela legislação pertinente.</i>	1,0000	UNIDADE	0,00

Paragominas, 23 de Abril de 2021


ACHILLES AUGUSTO FERREIRA
RESPONSÁVEL



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2021-00045
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021

PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: “Contratação de serviços de transporte sendo, 06 (seis) veículos automotores (com motorista), serviços de máquinas pesadas sendo, 05 (cinco) máquinas (com operador) e locação de veículos sendo, 03 (três) veículos automotores (sem motorista), para dar operacionalidade nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura”.

LOCAL DA ABERTURA, DIA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

- a) **Local:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações;
- b) **Endereço:** Prédio da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito à Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, cidade de Paragominas/Pa;
- c) **Dia:** 07/10/2021;
- d) **Hora:** 9 horas;

OBS: Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

O horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: das 8 às 11:30h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rua do Contorno nº 1212, Célio Miranda, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

Cidade: _____, em _____ de _____ de 2021.

NOME E CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	E-mail: _____
	Responsável: _____